

Objeto de Investigação: Prática de maus-tratos contra animais acolhidos em um abrigo para animais abandonados, localizado na Rua Augusto Corrêa, 478, no bairro do Guamá, em Belém do Pará.

Belém, 09 de maio de 2018.  
NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

**Protocolo: 312646**

**EXTRATO DA ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2018**

**(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)**

DATA E HORA – 10.05.2018, das 9:46h às 18:14h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES: Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Presidente do Conselho Superior; Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES e Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO.

PALAVRA FACULTADA: A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Leila Maria Marques de Moraes, disse que precisavam rever a questão da gerência da Secretaria do Conselho Superior, em razão da saída da Exma. Conselheira Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, que foi designada para exercer a função de Subprocuradora-Geral de Justiça, área técnico-administrativa e, na ocasião, sugeriu o nome do Exmo. Conselheiro Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, o qual declinou da indicação.

A Exma. Conselheira, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, se manifestou no sentido de que é praxe que o mais votado assumira a Secretaria do Conselho Superior e que entende ser um ônus decorrente da votação. Disse que já integra duas comissões representando o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, as quais requerem muito tempo e não tem condições de assumir mais uma.

A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Leila Maria Marques de Moraes, disse que também não se furta em colaborar, porém, não pode se comprometer, tendo a consciência de que não terá a dedicação que gostaria. Disse que se encontra em um período delicado de sua vida, como é do conhecimento de todos, pelo qual pediu a compreensão. Finalizou dizendo que poderia ficar e fazer um trabalho em conjunto com o conselheiro Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

O Exmo. Conselheiro, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, sugeriu o revezamento das funções semanalmente.

A Exma. Conselheira, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo sugeriu que as funções da Secretaria do Conselho Superior fossem divididas, igualmente, em meses, entre os Exmos. Conselheiros Leila Maria Marques de Moraes e Francisco Barbosa de Oliveira, considerando o pouco tempo que resta para o final do biênio.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU que a Exma. Conselheira, Dra. Leila Maria Marques de Moraes continuaria nas funções de Secretária do Conselho Superior até o dia 31 de agosto de 2018, e após, assumiria, até o final do biênio, o Exmo. Conselheiro, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

Apreciação das Atas da 2ª Sessão Extraordinária e 8ª Sessão Ordinária, realizadas em 19/04/2018 e 26/04/2018, respectivamente.

Item retirado de pauta a pedido da Conselheira Secretária, Dra. Leila Maria Marques de Moraes.

Julgamento de Certames:

2.1. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ CRIMINAL DE CASTANHAL, pelo critério de MERECIMENTO - ED-061/2017 - Processo nº 089/2017/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos previstos no art. 89 c/c art. 98 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006:

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA  
BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO  
CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES  
JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR  
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO

AMANDA LUCIANA SALES LOBATO  
SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA  
MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA  
MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO  
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ  
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA  
ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO  
DANIEL MENEZES BARROS  
ELY SORAYA SILVA CEZAR  
EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO  
REGINALDO CÉSAR LIMA ALVARES  
JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA  
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, DEFERIU a inscrição da candidata MAGDALENA TORRES TEIXEIRA, por considerar a justificativa apresentada para informar que os serviços se encontram em dia. Registrou-se o voto divergente da Exma. Presidente em exercício Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento e da Exma. Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo.

A candidata SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos AMARILDO DA SILVA GUERRA, ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES, LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU e AFONSO JOFREI MACEDO FERRO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior APLICOU a penalidade prevista no art. 89, § 2º da LCE nº 057/2006, de ficar impedido de postular nova promoção/remoção pelo prazo de um ano, ao Exmo. Promotor de Justiça AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, visto que desistiu fora do prazo de setenta e duas horas antes da sessão do Conselho Superior em que se der a votação.

Posto em votação, o Exmo. Corregedor-Geral, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, se manifestou no sentido de que o Egrégio Conselho Superior observasse, avaliando o grau de importância, a possibilidade de aumentar a pontuação do item “Finalização de procedimento extrajudicial”, pois, não entende como a pontuação desse item é menor, em comparação, ao item “Cumulações”, vez que, pela cumulação o membro recebe uma gratificação e, muitas vezes, independe da vontade do membro.

Os demais Conselheiros ratificaram a manifestação do Exmo. Corregedor-Geral, Dr. Jorge de Mendonça Rocha.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU o Promotor de Justiça REGINALDO CÉSAR LIMA ALVARES à remoção para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CASTANHAL por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 551,5 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o Promotor de Justiça Daniel Menezes Barros com 524 pontos e a Promotora de Justiça Cristina Maria de Queiroz Colares com 518 pontos.

2.2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ CRIMINAL DE ANANINDEUA, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-062/2017 - Processo nº 090/2017/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ALESSANDRA REBELO CLOS  
ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES  
ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO  
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA  
AMARILDO DA SILVA GUERRA  
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO  
LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR  
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE  
ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO  
CREMILDA AQUINO DA COSTA  
CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES  
GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE  
DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO

SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHES  
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA  
LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU  
AMANDA LUCIANA SALES LOBATO  
SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA  
MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA  
MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO  
ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO  
SANDRO RAMOS CHERMONT  
ELY SORAYA SILVA CEZAR  
JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA  
JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA  
EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO  
REGINALDO CÉSAR LIMA ALVARES  
VYLLYA COSTA BARRA SERENI

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição dos candidatos GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA, ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA e MAGDALENA TORRES TEIXEIRA, considerando que informaram que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006.

A candidata SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato JÚLIO CESAR SOUSA COSTA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO, que ocupa a 18ª (décima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ANANINDEUA, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE PARAUPEBAS, pelo critério de MERECIMENTO - ED-063/2017 - Processo nº 091/2017/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, DEFERIU a inscrição da candidata MAGDALENA TORRES TEIXEIRA GOMES, por considerar as justificativas apresentadas para informar que os serviços se encontram em dia. Registrou-se o voto divergente da Exma. Presidente em exercício Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento e da Exma. Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo.

Os candidatos SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHES e ALAN PIERRE CHAVES ROCHA desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR a Promotora de Justiça MAGDALENA TORRES TEIXEIRA GOMES à remoção para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAUPEBAS, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidata única a concorrer e preenche os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea “b” parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea “b” c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos, não ocorreu a formação de lista triplíce.

2.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 3º PJ DE TUCURUÍ, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-064/2017 - Processo nº 092/2017/MP/CSMP.

Após a leitura do relatório pelo Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, a Exma. Conselheira Secretária, Dra. Leila Maria Marques de Moraes apresentou expediente protocolizado sob o nº 21380/2018, que o Exmo. Promotor de Justiça Francisco Charles Pacheco Teixeira solicitou que o Colegiado apreciasse antes do julgamento do presente certame. Disse que o Promotor de Justiça requer que seja acolhido na íntegra o relatório da Corregedoria-Geral, para considerar os impedimentos das Promotoras de Justiça Lorena Mora Barbosa de Miranda e Nayara Santos Negrão e assim disponibilizar o cargo para promoção.